



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01217 - 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 147/2018.

DECLARA COMO "SUCATA" AS ESTRUTURAS METÁLICAS ORIUNDAS DA DEMOLIÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO TÉCNICO E DO PORTAL DO PARQUE E TORNA AS MESMAS "INSERVÍVEIS" PARA O MUNICÍPIO E "DESAFETA" DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 e 32 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a demolição do Centro Técnico e do Portal do Parque, restando as estruturas metálicas para o município dar destinação final,

Considerando, que as estruturas metálicas estão desgastadas pelo tempo, não apresentando boa relação de custo benefício para reutilização, passando a ser dispendiosa a sua manutenção, tornando-se inservível para o Município;

Considerando, que é de interesse público a alienação das estruturas metálicas, com a reversão do produto do mesmo, ao Erário Público Municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarado como "*Sucata*" as estruturas metálicas oriundas da demolição das obras do Centro Técnico e do Portal do Parque e torna as mesmas "*inservíveis*" para o Município e "*desafeta*" do patrimônio público municipal, os materiais abaixo relacionados:

LOTE 01

50.000 Kg aproximado, de estrutura metálica com armadura em aço CA50 10 mm e CA60 5mm, com chapas, parafusos, porcas, arruelas, montada.

LOTE 02

1.000 Kg aproximado, de estrutura metálica de cobertura do Centro Técnico Ismael Dalcol, montadas e retorcidas.





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01217 - 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 2º - Os bens discriminados acima cuja alienação resultar infrutífera poderão ser doados a entidades assistenciais devidamente constituídas no Município.

ART. 3º - Determina-se ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, que proceda à baixa dos respectivos bens móveis de seus arquivos.

ART. 4º - Determina-se a Secretaria de Administração que encaminhe ao Legislativo, pedido de autorização para alienação dos bens declarados inservíveis, conforme art. 32 da LOM.

ART. 5º - Após autorização Legislativa e avaliação, encaminhe ao Setor de Licitações, para à instalação do certame licitatório, com o fim de alienar o bem desafetado, nos moldes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 05 de novembro de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)